



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 250/2023 – SEMAD

Ponta de Pedras/PA, 23 de agosto de 2023.

A

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 08 (oito) meses ao Contrato nº 20211133 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS e a Pessoa Física RONALDO MIRANDA CAMPELO, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20211133

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-250301

Contratada: RONALDO MIRANDA CAMPELO

Objeto: Contratação de profissional especializado, para promover ações e atividades de planejamento e elaboração de planos municipais de políticas urbanas e elaborações de projetos para captação de recursos, assim como a sua habilitação junto ao Governo do Estado e Federal, organizações não governamentais e organizações multinacionais.

DA JUSTIFICATIVA

Sr.^a Prefeita:

O Contrato Nº. 20211133, tem como objeto a Contratação de profissional especializado, para promover ações e atividades de planejamento e elaboração de planos municipais de políticas urbanas e elaborações de projetos para captação de recursos, assim como a sua habilitação junto ao Governo do Estado e Federal, organizações não governamentais e organizações multinacionais

Terá seu prazo de vigência expirado em 31 de agosto de 2023, sendo necessário, prorrogá-lo até 30 de abril de 2024 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Administração e Planejamento com o intuito de dar prosseguimento aos serviços prestados por este profissional como: Saneamento de dívidas, apoio nas tarefas diárias e específicas de cada demanda, bem como o acompanhamento dos trabalhos nos termos das legislações e suas atualizações, planejamento e elaboração de planos municipais de políticas urbanas, elaboração de projetos para captação de recursos assim como sua habilitação junto ao governo do estado e federal, uma vez que a complexidade e frequentes mudanças fazem com que os serviços contratados possibilitem a qualidade e precisão no planejamento e elaboração em projetos para capacitação de recursos obrigatórios desta Administração Pública, e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, necessita de prorrogação contratual.

Desse modo, a prorrogação contratual desta pessoa física dar-se-á pelo período de 08 (oito) meses, tempo estimado para a continuidade do processo administrativo

Ressalta-se que o atendimento exercido pelo contratado no município tem um papel fundamental para quem mais necessita desse atendimento diferenciado.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

Cláusula Quinta do contrato 20211133 assim dispõe:

Subitem 5.1...

“A vigência deste instrumento contratual iniciará em 06 de abril de 2021 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.”

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual, conforme tabela abaixo:

Valor total do Contrato Original por (08 meses)	R\$ 32.000,00
Valor Pago Mensalmente:	R\$ 4.000,00
Valor do 3º Termo Aditivo Por Mais (08 meses):	R\$ 32.000,00

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula quinta Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 31/08/2023 a 30/04/2024 perfazendo um total de mais 08 (oito) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Pessoa Física RONALDO MIRANDA CAMPELO manifestou-se interessado na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2023 Atividade 0301.041220052.2.005 Manutenção da Secretária de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


GEVLA SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Administração

Gevla Silva Pinheiro
Sec. de Administração e Planejamento
Decreto 001/2021